



LEI Nº 4.672, de 17 de abril de 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.414, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 4.414, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIA	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite (R\$)	Fora do Estado (R\$)
Padrão 01 a 06	50,00	160,00	310,00
Padrão 07 a 13	63,00	190,00	680,00
Padrão CC/FG 01 e 02	50,00	160,00	310,00
Padrão CC/FG 03 até 08	63,00	190,00	680,00
Secretário Municipal	111,00	380,00	680,00
Vice-Prefeito Municipal	120,00	380,00	810,00
Prefeito Municipal	150,00	540,00	1.070,00

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de abril de 2024.



**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.